

“ESTABELECE PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001, e dá outras providências”.

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º- Os auxílios e subvenções do Município, no exercício de 20001, serão distribuídos conforme o plano anexo, que integra a presente Lei, à entidade pública ou privada, sem fins lucrativos para:

a) Fins Educacionais

Art. 2º - As entidades e instituições, para receberem os auxílios destinados por esta Lei, remeterão, no decorrer do exercício de 2001, o correspondente Plano de Aplicação dos recursos destinados.

§ 1º - O repasse dos auxílios, a critério do Executivo Municipal, poderá ser em parcelas.

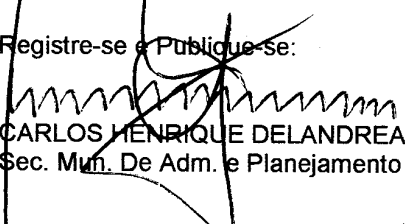
§ 2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos dentro das normas estabelecidos pelo Executivo Municipal.

Art.3º - A despesas decorrente da aplicação da presente Lei, terá cobertura por dotação própria da Lei do Orçamento, correspondente ao exercício de 2001.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 21 de dezembro de 2000.

Registre-se e Publique-se:


CARLOS HENRIQUE DELANDREA
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Nova Ramada